

DOC. N. 013 THE  
PASTA N. 01

※ VIGENGA:01-01-89

CREA A FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO,  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 397/83 de 25  
de março de 1983 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito  
Municipal de Nova Bassano. Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criada a Função Gratificada do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, Cargo criado pela Lei Municipal nº 397/83 de 25 de março de 1983.

Art. 2º-Serão atribuições da Função Gratificada do Cargo de Secretário de Obras e Viação: Prestar integral assistência técnica ao Plano Diretor da Cidade; despecho de plantas para construção; acompanhamento e Vistorias das construções e a devida concessão do Habite-se, Elaboração e assistência técnica dos Projetos de pequeno porte e assistência técnica das Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Os valores da Função Gratificada criada no artigo 1º desta Lei será de 50% (Cinquenta por cento) sobre os vencimentos do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º- As despesas decorrentes deste  
Lei correrão a Conta Orçamentária própria.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a ter seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA  
BASSANO,RS, aos 23 de dezembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

*Felisberto Dalla Costa*  
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO